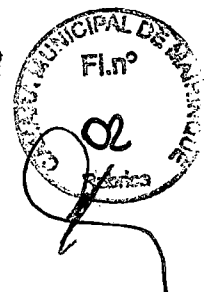




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

Projeto de Lei nº 86 /2026 -L

Institui a Política Municipal de Educação Financeira no âmbito da rede municipal de ensino de Mairinque e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Túlio Camargo:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Financeira, no âmbito da rede municipal de ensino de Mairinque, destinada a promover, fortalecer e ampliar as ações de educação financeira no processo educacional, em consonância com as diretrizes e normas educacionais vigentes.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Educação Financeira:

- I – promover conhecimentos e habilidades relacionados ao planejamento e à organização financeira;
- II – estimular o consumo consciente e responsável;
- III – incentivar hábitos de poupança e de formação de reservas financeiras;
- IV – proporcionar conhecimentos básicos sobre crédito, juros e endividamento;
- V – estimular a autonomia e a responsabilidade na tomada de decisões financeiras;
- VI – promover noções de educação fiscal e de cidadania;
- VII – estimular o empreendedorismo e a compreensão de sua relação com a organização financeira.

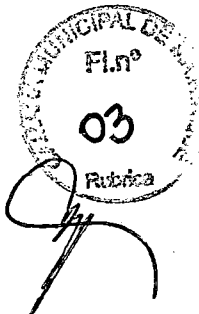
09:51 01/09/26 - 001920 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

Art. 3º As ações da Política poderão ser desenvolvidas de forma transversal e integrada às atividades pedagógicas, aos componentes curriculares e às demais ações educacionais da rede municipal de ensino, inclusive por meio de palestras, oficinas e projetos, observadas as diretrizes e normas educacionais vigentes.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei, poderão ser estabelecidas parcerias com instituições públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 27 de agosto de 2026.

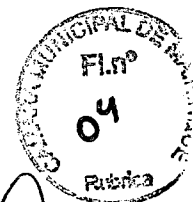
VEREADOR TÚLIO CAMARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.539.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo instituir a Política Municipal de Educação Financeira no âmbito da rede municipal de ensino de Mairinque, promovendo e fortalecendo ações voltadas à formação de conhecimentos e habilidades relacionados ao planejamento e à organização financeira, ao consumo consciente, à poupança, ao crédito, à educação fiscal e à cidadania.

A educação financeira constitui importante instrumento de formação para a vida em sociedade. O contato com conceitos relacionados ao planejamento, à organização dos recursos, ao consumo consciente e às consequências das decisões financeiras contribui para o desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos estudantes.

A temática encontra respaldo nas diretrizes educacionais nacionais, estando contemplada na Base Nacional Comum Curricular – BNCC no âmbito dos Temas Contemporâneos Transversais, o que permite sua abordagem de forma integrada às atividades pedagógicas e aos diferentes componentes curriculares.

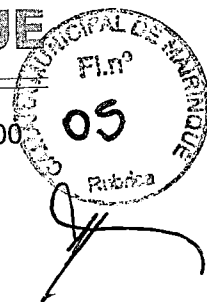
De resto, a matéria é também objeto de iniciativas e normas administrativas municipais no âmbito educacional. A presente proposta busca, assim, conferir maior estabilidade, organicidade e alcance às ações relacionadas ao tema, erigindo-o em norma legal, sem estabelecer nova disciplina ou interferir na autonomia técnico-pedagógica da Administração e das unidades escolares.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

A Política poderá ser desenvolvida por diferentes meios, de acordo com as diretrizes e normas educacionais vigentes, permitindo que as ações sejam adequadas às características das diferentes etapas e modalidades da rede municipal de ensino.

Diante da relevância da matéria para a formação dos estudantes e para o fortalecimento das políticas educacionais do Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com o apoio necessário à sua aprovação.

Gabinete do vereador, 27 de agosto de 2026.

VEREADOR TÚLIO CAMARGO